

**FGV DIREITO SP**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**Consórcio para aquisição de bens e serviços**  
Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho

Projeto de pesquisa apresentado ao  
Mestrado Profissional da FGV Direito SP,  
sob orientação do Prof. Wanderley Fernandes

Versão de 11/09/2017

### **1. Tema, contexto e delimitação de escopo**

Para um direito que, com caráter propriamente nacional, nasceu com a Constituição do Império de 1.824 e, portanto, tem menos de duzentos anos, a importação de conceitos e institutos jurídicos é regra. Quanto mais se considerado o fato da economia brasileira se haver erigido predominantemente espelhada no capitalismo inglês e americano que exportou para países como o Brasil a organização dos negócios, tanto na forma como no conteúdo.

Antes de 1.964 e das reformas instituídas pelo Governo Militar na economia, ao contrário do que acontecia nos Estados Unidos e em outras economias mais desenvolvidas, não havia no Brasil um mercado organizado de crédito ao consumidor a viabilizar acesso amplo da população a bens de consumo duráveis.

Basta mencionar que o primeiro diploma legal que tratou de alienação fiduciária de bem móvel no ordenamento jurídico brasileiro foi a Lei n.º 4.728/1965 (*Lei de Mercado de Capitais*). Esta forma de garantia desde logo desempenhou um papel relevante no financiamento de bens desta natureza, especialmente no que respeita a veículos automotores, cuja indústria havia se instalado há pouco tempo em território nacional.

Ocorre que seus efeitos foram limitados em razão da escassez e do sempre alto custo do crédito no Brasil, à época bastante influenciado pelo grau de endividamento do Estado brasileiro resultante da (então recente) política desenvolvimentista do Governo Juscelino Kubitschek.

Como se vê, ao mesmo tempo que novos instrumentos de crédito e garantia eram absorvidos pela economia e pelo direito brasileiro, a escassez de recursos para a população e o alto custo do dinheiro limitavam sua disseminação, despertando a necessidade de se conceber uma outra forma de financiamento não vinculada diretamente ao mercado formal de crédito.

Surgiu, então, a ideia de pessoas se reunirem em grupos e se cotizarem para, mensalmente, cada um contribuir com um determinado valor proporcional à quantidade de participantes. Este conjunto de contribuições permitia que, a cada período, fosse adquirida uma unidade do bem escolhido que, por meio de sorteio, era destinada a uma destas pessoas.

Assim nasceu o consórcio para aquisição de bens e serviços. Como uma forma de consumidores se autofinanciarem e, deste modo, conseguirem adquirir veículos automotores.

Comparado ao início, na década de 1.960, o negócio se desenvolveu, se difundiu e evoluiu, transformando-se num importante nicho econômico que, ao final de 2.016, contava com 6,98 milhões de contratos ativos<sup>1</sup>.

Somente durante os anos de 2.015 e 2.016, foram pouco mais de R\$ 80 bilhões em bens adquiridos por intermédio de créditos gerados no âmbito do sistema de consórcio<sup>2</sup>. Volume que demonstra a relevância do setor para a economia.

Ocorre que, do ponto de vista doutrinário, salvo trabalhos esparsos aqui e ali, nunca houve um aprofundamento sistêmico sobre o que é o negócio de consórcio para aquisição de bens e serviços, sobre quais institutos e regimes jurídicos encontra-se fundamentado.

A partir da experiência pessoal de 18 anos com o tema e da experiência vivida com a sua participação, em 2.015, no XXXVII Congresso Nacional das Administradoras de Consórcio (CONAC), o Mestrando autor do presente anteprojeto sentiu-se desafiado a sistematizar este conhecimento em alguma oportunidade.

Como desde o início pensou que aconteceria, a melhor solução que enxergava era a vinculação desta pesquisa a um curso de pós-graduação *strictu sensu* que já há muito encontrava-se em seus planos.

A oportunidade apareceu quando foi aprovado para cursar a quinta turma do Mestrado Profissional da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), na área de concentração de Direito dos Negócios.

Ao ingressar no curso, deparou-se com uma circunstância que ia ao encontro de tudo aquilo que para si fazia sentido quando refletia acerca da pesquisa jurídica. Tratando-se de uma ciência social, o Direito nunca pode estar descolado da realidade e, com a devida licença daqueles que pensam de forma diversa, aprofundamento da matéria fora deste contexto é, via de regra, inócuo.

---

<sup>1</sup> Anuário do Sistema de Consórcios 2016/2017. São Paulo: Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC), Abril de 2.017.

<sup>2</sup> Anuário do Sistema de Consórcios 2016/2017. *Idem, ibidem.*

No entanto, ao mesmo tempo, fez-se frente a uma dificuldade que se traduz no presente anteprojeto de pesquisa: a delimitação do escopo e da extensão do trabalho, já que, no mais das vezes, diferentemente daquilo que acontece no Mestrado Acadêmico, a pesquisa profissional é mais enxuta, voltada à solução de um problema específico, ainda que não menos aprofundada.

Posto diante desta conjuntura, a verdade é que o objetivo inicial permanece. Tanto quanto se encontra presente, neste momento, a dúvida quanto à possibilidade de sua realização nessa extensão como *trabalho de conclusão de curso (TCC)* deste curso. Dúvida esta que, ao que parece, somente poderá ser sanada quando do levantamento das questões que o Mestrando fará junto aos próprios agentes do mercado, como abaixo se expõe.

A verdade é que, de pronto, algumas demandas já parecem se destacar, tais como: partes em um contrato de consórcio, consórcio e economia colaborativa, objeto do contrato de consórcio, quais são as formas contratuais presentes num contrato de consórcio, moeda, valor real e contrato de consórcio, poder de compra e proporcionalidade das prestações (regulação das contribuições pelo percentual), regimes jurídicos aplicáveis ao contrato de consórcio e natureza jurídica da atividade da administradora e remuneração.

De qualquer modo, como afirmado, o real escopo e extensão da pesquisa somente serão delimitados quando ficar claro, após o levantamento de campo, se as demandas mais prementes dos agentes de mercado estarão contempladas nestas questões ou se este será somente o primeiro passo de algo que se concluirá, na extensão inicial, posteriormente.

## **2. Modelo de pesquisa**

Como afirmado, a produção doutrinária acerca de *consórcio para aquisição de bens e serviços* é esparsa e limitada. O próprio fato de o Mestrando autor do presente anteprojeto ter sido, no conjunto do curso, a única pessoa que levantou o tema, mostra sua especificidade.

E aí, não há outra conclusão possível senão a de que a pesquisa pretendida possui o caráter de *reflexão sobre prática jurídica*. Isto nem mesmo é superado pelo fato de haver, desde 2.008, um diploma legal tratando do assunto (Lei Federal n.º 11.795), já que a simples existência de um regramento específico não significa, obrigatoriamente, que haja reflexão adequada sobre o tema.

O objetivo geral está justamente neste ponto, como não poderia deixar de ser num curso de pós-graduação *strictu sensu*: proceder a uma reflexão jurídica aprofundada sobre determinado assunto. No caso do Mestrado Profissional, agregando, ao final, elementos que ofereçam aos operadores do direito uma visão mais clara do que é o negócio de *consórcio para aquisição de bens e serviços* e, a partir dos seus pressupostos conceituais, sugerindo caminhos para a solução de problemas jurídicos específicos.

### 3. Problemas e quesitos

Tratando-se de uma espécie contratual não explorada de forma ampla e adequada pela doutrina e de um negócio sobre o qual as pessoas (inclusive a maioria dos operadores do Direito) têm uma visão geral, mas não entendem com profundidade do que se trata, a questão principal é: *no que juridicamente se constitui um consórcio para aquisição de bens e serviços?*

Para responder a esta indagação, deve-se passar, no mínimo, pelos seguintes quesitos:

- Quais são as partes em um contrato de consórcio?
- Há relação entre consórcio e o conceito de economia colaborativa?
- Qual o objeto do contrato de consórcio?
- Quais são as formas contratuais presentes em um contrato de consórcio?
- Quais os regimes jurídicos aplicáveis ao contrato de consórcio?
- Qual a natureza jurídica da atividade da administradora e sua remuneração?
- Qual a moeda consorcial e sua relação com valor real e poder de compra?
- O que significa proporcionalidade das prestações (regulação das contribuições pelo percentual)?

### 4. Justificação da relevância prática e do potencial inovador

O desconhecimento técnico-jurídico acerca do que seja o negócio de *consórcio para aquisição de bens e serviços* tem levado a situações de descompasso que, no limite, podem ocasionar a um desequilíbrio no sistema e a prejuízos para o próprio mercado de consumo.

Ótimo exemplo destas distorções é as diversas determinações judiciais que obrigam as administradoras de consórcio, em nome dos *grupos de consórcio*, a restituírem os consorciados desistentes pelos índices de atualização monetária e juros aplicados pelos tribunais brasileiros, enquanto estes mesmos grupos, com muita frequência no caso de *cartas de crédito* destinadas à aquisição de veículos, têm seu funcionamento indexado a outros valores – p.ex.: preço praticado pelas montadoras de automóveis.

Como, via de regra, a variação no preço dos veículos não chega ao conjunto de atualização monetária mais juros de mora, estas decisões têm causado um descompasso financeiro para o *grupo de consórcio* e para a administradora. Diferença capaz de, no futuro, redundar na necessidade de contribuições adicionais pelos consorciados adimplentes.

Ou seja, aqueles que cumpriram as obrigações assumidas perante a coletividade representada pelo *grupo de consórcio* pagando adicionalmente em benefício dos que inadimpliram.

Este descompasso, como tantos outros, somente se pode atribuir ao desconhecimento jurídico do tema, já que, conforme acima posta a situação, fica óbvia a injustiça da solução – adimplentes pagarem mais em benefício de inadimplentes.

Como agravante de não se estar a falar aqui de um número desprezível de consumidores, mas de cerca de sete milhões de pessoas vinculadas ao sistema de consórcio.

Nesta conjuntura, a relevância e o potencial inovador da pesquisa exsurtem como consequência natural, já que um melhor conhecimento técnico-jurídico ocasionará o oferecimento de soluções mais adequadas e mais conformes para as questões surgidas no trato negocial que serão objeto de análise e decisão pelas autoridades responsáveis e pelo Poder Judiciário.

## **5. Fontes e métodos de investigação**

O trabalho terá como fontes de pesquisa a limitada bibliografia específica existente sobre o tema, bibliografia relacionada aos contratos em geral e às modalidades contratuais que sejam identificadas no âmbito de um *contrato de consórcio*, a legislação aplicável aos *consórcios para aquisição de bens e serviços*, inclusive atos administrativos regulamentares, decisões judiciais que tratem das questões e entrevistas com agentes de mercado, inclusive para levantamento das questões mais prementes na opinião dos mesmos.

O Mestrando tem a intenção de servir como ponto de ligação para um convênio entre a Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC), de modo que possa haver apoio da entidade de classe (e, talvez, de outros agentes de mercado) para elaboração da pesquisa.

Também se pretende, no decorrer do trabalho, contatar o setor responsável dentro do Banco Central do Brasil – órgão regulador e fiscalizador do sistema de consórcios – para que levante ou se manifeste sobre alguma questão específica.

## **6. Familiaridade com o objeto, acessibilidade de informações e envolvimento pessoal**

Como acima afirmado, o Mestrando possui 18 anos de experiência prática com o negócio de *consórcios para aquisição de bens e serviços*. Atuando como advogado de contencioso e consultivo para uma das maiores administradoras de consórcio independentes do Brasil. Isto se constitui em plena familiaridade com o objeto da pesquisa e envolvimento pessoal com o assunto.

Além da disponibilidade das informações acumuladas ao longo de todos estes anos, o próprio relacionamento que se pretende manter com a Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC) permitirá uma visão plena e atual do sistema de consórcio e acesso aos agentes de mercado.

## 8. Indicação de literatura especializada e obras de referência

Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC). *Consórcio: a realidade de um sonho brasileiro*. São Paulo: ABAC, 2.005.

Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC). *A excelência do consórcio: a legislação em benefício do sistema*. São Paulo: ABAC, 2.015.

Associação Brasileira das Administradoras de Consórcio (ABAC). *Anuário do Sistema de Consórcios 2016/2017*. São Paulo: ABAC, Abril de 2.017.

FERREIRA, Fabiano Lopes. *Consórcio e direito: teoria e prática*. Belo Horizonte: Del Rey, 1.998.

FIGUEIREDO, Alcio Manoel de Souza. *ABC do consórcio: teoria e prática*. 4.<sup>a</sup> edição. Curitiba: Juruá, 1.996.

FREOA, Ricardo Peres. *Do contrato de participação em grupo de consórcio para aquisição de bens ou serviços*. São Paulo, 2.014. Dissertação de mestrado.

LA REGINA, Alessandra Maria Margarita. *Contrato de consórcio de bens duráveis*. São Paulo, PUC, 2.016. Dissertação de mestrado apresentada sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Maria Helena Diniz.

MAIA, Felipe Fernandes Ribeiro. *Consórcio Financeiro: o consórcio de bens de consumo como atividade financeira típica*. In Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais: RDB, v. 11, n.º 40, p. 133-148, abr/jun 2008.

MAZZUCHINI, Rita. *Consórcio: seu maior poder de compra*. São Paulo: ABAC-SINAC, 1.999.

## 9. Sumário preliminar

I – Introdução

II – Fundamentos jurídicos no negócio de consórcio para aquisição de bens e serviços

II.1 – Partes contratuais

II.2 – Objeto do contrato de consórcio

II.3 – Princípios que regem o *contrato de consórcio*

II.4 – Consórcio e economia colaborativa

III – Regimes jurídicos aplicáveis aos contratos de consórcio

III.1 – A relação jurídica entre a administradora e o *grupo de consórcio*

III.2 – A relação jurídica entre o administradora e o consorciado

III.3 – A relação jurídica entre o *grupo de consórcio* e o consorciado

IV – Crédito e valor real

IV.1 – Moeda consorcial

IV.2 – Poder de compra

IV.3 – Proporcionalidade das contribuições e sua expressão percentual

IV.4 – Conflito entre moeda consorcial e índices de atualização judiciais

V – (Questões práticas levantadas em pesquisa de campo)

V.1 – (Questão 1)

V.2 – (Questão 2)

V.3 – (Questão 3)

VI – Conclusão e recomendações práticas

10. Cronograma com estimativa de horas

Atividade	2018												H					
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7		8	9	10	11	12
Ponte FGV / ABAC	■																	[20]
Elaboração e aplicação de questionários	■	■																[40]
Tabulação dos resultados			■															[20]
Pesquisa bibliográfica			■	■	■		■	■	■									[130]
Recesso						■												[30]
Redação do capítulo II										■								[30]
Redação do capítulo III											■							[30]
Recesso												■						[15]
Redação do capítulo IV												■	■					[30]
Redação do capítulo V													■	■				[45]
Conclusão e introdução																■		[20]
Revisão																■		[10]
Depósito																■		[-]